

Lei nº 524/2012, de 19 de dezembro de 2012.

Dispõe sobre a Alteração da Lei Municipal nº
0367/2008, de 12
de fevereiro de 2008 e dá outras providências.

Faço saber a todos os habitantes do Município de Santa Bárbara do Monte Verde, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou, e o Prefeito Municipal, no uso das suas atribuições sancionou a seguinte Lei:

Art. 1º - 1º - O artigo da Lei nº 367/08, passa a vigorar com a seguinte redação, que segue abaixo, bem como fica acrescido dos parágrafos 1º, incisos I,II,III e IV, 2º, inciso I:

"Art. 1º- Fica o Executivo Municipal de Santa Bárbara do Monte Verde autorizado a conceder a todos os servidores municipais efetivos ou não, um Vale Alimentação, através do "Cartão Alimentação" no valor de R\$ 50,00 (cinquenta reais), por mês durante o período de 12 (doze) meses.

§1º- Tal benefício não será concedido ao servidor nas seguintes situações:

- I-** No mês em que iniciar o gozo de suas férias;
- II-** No período em que estiver o servidor de licença sem vencimento;
- III-** No período em que estiver em gozo de licença prêmio;
- IV-** No período em que o servidor estiver em gozo de auxílio doença.

§2º- Tal benefício da mesma maneira não será concedido ao servidor que tiver 01 (uma), ou mais faltas injustificadas.

I. A não concessão do benefício tratada no §2 será aplicada no mês que suceder a falta injustificada do servidor, no caso de impossibilidade será aplicada no mês subsequente."

Art. 2º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Santa Bárbara do Monte Verde, 19 de dezembro de 2012.

Fábio Nogueira Machado

Prefeito Municipal